



UALg

UNIVERSIDADE DO ALGARVE
REITORIA



DESPACHO RT.28/2015

Assunto: Propinas dos CET, dos TEsP, dos 1º, 2º e 3º ciclos de estudos e dos Mestrados Integrados para o ano letivo 2015/2016

O estabelecimento das propinas do ensino superior está previsto na Lei nº 62/2007, de 10 de setembro, devendo o montante ser fixado pelo Conselho Geral da Universidade do Algarve.

Considerando a manutenção da crise que tem afetado a sociedade nos três últimos anos, com gravíssimas incidências negativas na taxa de desemprego, na atividade económica e nos orçamentos familiares; considerando a necessidade de criar mecanismos que promovam a possibilidade de, nesse contexto, a população portuguesa continuar a usufruir do direito constitucional de acesso a um Ensino Superior Público de qualidade; e considerando, ainda, que seria injusta a compensação da forte diminuição da dotação do Orçamento de Estado por uma exigência de maior esforço aos escassos orçamentos da maior parte das famílias portuguesas, propus ao Conselho Geral a manutenção do valor das propinas estabelecidas para o ano letivo anterior.

Nesses termos, em conformidade com as deliberações tomadas pelo Conselho Geral, na sua reunião de 26 de novembro de 2014, e com o estipulado no art.16º da Lei nº 37/2003, de 22 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 49/2005, de 30 de agosto, determino que no ano letivo de 2015/2016 os valores das propinas sejam os seguintes:

1. **Valor da propina para os Cursos de Especialização Tecnológica:** 586,00 € (quinhentos e oitenta e seis euros), a ser liquidado em oito prestações mensais, sendo a primeira de 82,00 € (oitenta e dois euros), no ato de matrícula ou inscrição, e as seguintes de 72,00 € (setenta e dois euros), nos meses de outubro, novembro, fevereiro, março, abril, maio e junho.
2. **Valor da propina para os Cursos de Técnico Superior Profissional:** 586,00 € (quinhentos e oitenta e seis euros), a ser liquidado em oito prestações mensais, sendo a primeira de 82,00 € (oitenta e dois euros), no ato de matrícula ou inscrição, e as seguintes de 72,00 € (setenta e dois euros), nos meses de outubro, novembro, fevereiro, março, abril, maio e junho.
3. **Valor da propina para o 1º ciclo e para os mestrados integrados:** 965,00 € (novecentos e sessenta e cinco euros), a ser liquidado em oito prestações mensais, sendo a primeira de 125,00 € (cento e vinte e cinco euros), no ato de matrícula ou inscrição, e as seguintes de 120,00 € (cento e vinte euros), nos meses de outubro, novembro, fevereiro, março, abril, maio e junho.

4. **Valor da propina mínima para o 2º ciclo:** 965,00 € (novecentos e sessenta e cinco euros), aprovada caso a caso por Despacho do Reitor, mediante proposta do Diretor da respetiva Unidade Orgânica, a ser liquidado em oito prestações de montante semelhante, sendo a primeira liquidada no ato de matrícula ou inscrição e as restantes nos meses de outubro, novembro, fevereiro, março, abril, maio e junho.

5. **Valor da propina mínima para o 3º ciclo:** 1.500,00 € (mil e quinhentos euros), aprovada caso a caso por Despacho do Reitor, mediante proposta do Diretor da respetiva Unidade Orgânica, a ser liquidado em oito prestações de montante semelhante, sendo a primeira liquidada no ato de matrícula ou inscrição e as restantes nos meses de outubro, novembro, fevereiro, março, abril, maio e junho.

O valor das propinas assim definidas, independentemente do ciclo de estudos a que se apliquem, é adotado **apenas para o ano letivo de 2015/2016**, conforme proposta aprovada pelo Conselho Geral na mesma reunião, podendo, contudo, o montante das propinas para os cursos de 2º e 3º ciclo ser diferenciado em função do ano curricular, sob proposta do Diretor da respetiva unidade orgânica aprovada pelo Reitor.

O presente despacho não se aplica aos estudantes abrangidos pelo Estatuto do Estudante Internacional.

Faro, 16 de março de 2015

O Reitor



António Branco